



**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Governo .....	01
Publicações de Terceiros .....	01

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**Secretaria Municipal de Governo**

Secretário: Edno Oliveira Brito

**Expediente**

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 57/2019, Organização da Sociedade Civil: Centro Espírita André Luiz, Objeto: Prorrogação da vigência do termo de Fomento até 31/08/2020, Assinatura 18/06/2020. Patos de Minas, 23 de junho de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

**Publicações de Terceiros**

**Expediente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**

Considerando as disposições do art. 196, da Constituição Federal, preconizando que “A saúde é um direito de todos e um dever do Estado”;

Considerando que o art. 198, da Constituição Federal estabelece que “As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”, e que o orçamento Municipal deverá suportar as despesas decorrentes da manutenção do sistema (art. 198, § 1º, CF);

Considerando que nos termos da Deliberação CIB/SUS/MG nº 1.979/2014 o Município de Patos de Minas atende a macrorregião do Noroeste de Minas, abrangendo 33 cidades e uma população estimada de 691.080 habitantes;

Considerando que para atender um público estimado de 691.080 possui apenas o Hospital São Lucas e o Hospital Regional Antônio Dias, credenciados do SUS, para prestar atendimento da rede pública municipal de Saúde;

Considerando a escassez de recursos públicos, notadamente em tempos de pandemia e pós pandemia;

Considerando que a implantação da Santa Casa de Misericórdia no Município de Patos de Minas seria de latente interesse público;

Considerando que para implantação da Santa Casa de Misericórdia no Município de Patos de Minas há necessidade de construção da unidade de atendimento sendo imprescindível que o imóvel seja alocado em local que possibilite o fácil acesso da população de Patos de Minas e região ao serviço;

Considerando que a implantação da Santa Casa de Misericórdia irá desafogar e complementar os serviços de saúde prestados diretamente pelo Município, possibilitando maior quantidade e qualidade de serviços médicos hospitalares aos usuários;

Considerando, por fim, o pedido de doação de terreno formulado por intermédio do processo administrativo nº 6.125/2020 e que a prestação dos serviços de saúde tem como diretriz a participação da comunidade (art. 198, inciso III, da CF);

O Município de Patos de Minas resolve publicar o presente Edital, na qualidade de interveniente e interessado, com vistas a obter a colaboração de toda sociedade no processo de implantação da Santa Casa de Misericórdia no Município de Patos de Minas, segundo as condições seguintes:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de imóvel particular, mediante doação pura, sem encargos ou condição, para a instalação

da Santa Casa de Misericórdia, na cidade de Patos de Minas-MG, conforme especificações constantes do presente edital.

1.2. Edital e seus anexos: Estarão disponibilizados no sítio [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).

1.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente seleção deverá ser efetuada pelos interessados em participar do chamamento público, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, por intermédio do e-mail [santacasa.chamamentopublico@gmail.com](mailto:santacasa.chamamentopublico@gmail.com).

1.4. A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada pelo e-mail [santacasa.chamamentopublico@gmail.com](mailto:santacasa.chamamentopublico@gmail.com).

1.5. Ficam os interessados obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da Prefeitura de Patos de Minas, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

**2. DA COMISSÃO ESPECIAL:**

2.1. Fica instituída a comissão especial cujas atribuições serão acompanhar o presente Chamamento Público em seu trâmite, apreciando as propostas apresentadas na forma do presente Edital, formada pelos seguintes membros: Alfredo Jesus Mitio Nakao, Claudio Antônio Pacheco, Marco Antônio Nasser de Carvalho, João Fernandes Caixeta, Paulo Roberto Mota, Pedro Israel da Cunha, Rafael Vinícius Normandia da Cruz, Reinaldo Eleutério da Silva e Takao Enardo Fujimoto.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do Chamamento Público:**

3.1.1. Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

3.1.2. Consórcios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto e que estejam habilitados na forma disposta no presente Edital.

3.2. Não serão aceitas doações de proprietários que, por qualquer motivo, tenham débito(s) com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS e com a justiça trabalhista, ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus ou gravame.

3.2.1. Não será inabilitada nenhuma proposta cujos proprietários ou imóvel tenham restrições, ônus ou gravame, pois a comprovação da regularidade exigida no item anterior tanto dos proprietários quanto do imóvel a ser doado, bem como a inexistência de ônus ou gravame na matrícula do imóvel a ser doado, somente será exigida do primeiro colocado neste Processo de Seleção, por ocasião da assinatura da escritura de doação, ou sucessivamente de outros classificados, no caso de não efetivação da doação, observada a ordem de classificação.

3.2.2. O vencedor deste Processo, obrigatoriamente, deverá promover a exclusão de toda e qualquer restrição, ônus ou gravame até o final do prazo previsto no item 12.2.

3.2.3. A verificação de qualquer restrição, ônus ou gravame na documentação apresentada para assinatura do Termo de Doação, quer dos proprietários, quer do imóvel, implicará na sua desclassificação e convocação da proposta subsequente.

3.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

**4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE)**

4.1. O envelope deve ser protocolado na sede da Associação Beneficente Paulo Borges, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 1.155, Santo Antônio, Patos de Minas.

4.2. Os envelopes poderão ser protocolizados no dia 24 de julho de 2020, no horário de 12h às 16h.

4.3. Os envelopes contendo a proposta de doação e os documentos de habilitação deverão ser entregues, fechados, opacos, indecifráveis e identificados, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR PAULO BORGES  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATOS DE MINAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – DOAÇÃO DE TERRENOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATOS DE MINAS-MG

Nome/Razão social do Interessado: .....  
Endereço do Interessado: .....  
Nº do CNPJ/MF do Interessado: .....  
Nº telefone e/ou fax do Interessado: .....  
E-mail do Interessado: .....  
Nome do Responsável para contato: .....  
Endereço do Responsável: .....  
Nº do CNPJ/MF do Responsável: .....  
Nº telefone e/ou fax do Responsável: .....  
E-mail do Responsável: .....

4.4 Os envelopes protocolados após o prazo estabelecido, mesmo que por motivos involuntários, e independentemente do interstício de tempo, não integrarão os procedimentos deste chamamento público e serão devolvidos aos remetentes.

4.5. O envelope deverá conter:

4.5.1. Proposta formal do representante da INTERESSADA, em papel A-4, datilografada ou impressa, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, com identificação legível do(s) signatário(s), conforme Modelo proposto no Anexo II. Deverão, ainda, observar as exigências e condições constantes do presente Edital e conter:

a. A disponibilidade em doar a(s) propriedade(s) de sua titularidade, com indicação da quantidade de hectares a serem doados, bem como a descrição e localização desta (com indicação das limitações da área a ser doada);

b. Prazo de validade da proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias;

4.5.2. Indicação do representante legal da INTERESSADA, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação (Anexo III), bem como para receber comunicações e/ou contatos da Comissão Especial, nos termos do item 4, conforme Modelo proposto no Anexo II, contendo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão; Nº RG e CPF.

4.5.3. Planta do terreno e memorial descritivo georreferenciado, devidamente assinada pelo responsável técnico/CREA, onde deverá estar representada a rodovia/avenida/rua pavimentada de acesso principal à propriedade(s) e limitações da área a ser doada, bem como as áreas de preservação, se for o caso.

4.5.3.1. A planta da área deverá ser entregue impressa em papel e gravada em mídia, em formato dwg.

4.5.4. Mapa planialtimétrico do terreno, com apresentação de curva de nível com equidistância de 1m, que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA.

4.5.4.1. Essa planta deverá ser entregue impressa em papel e gravada em mídia, em formato dwg.

4.5.4.2. A apresentação desta planta será dispensada se na planta do terreno, exigida no item 4.5.3. constar também essas informações.

4.5.5. Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do doador;

4.5.6. Indicação, com detalhamento, das benfeitorias supostamente aproveitáveis, se for o caso, pela donatária.

4.5.7. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR);

4.5.8. Se o interessado for Pessoa Física, anexar cópia do documento de identidade e CPF e se o interessado for Pessoa Jurídica, anexar cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, bem como cópia do documento de identidade e CPF do seu representante legal;

4.5.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal;

4.5.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6. Os documentos constantes do subitem 4.5 deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Tabela de Notas.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão Especial poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, os representantes devidamente credenciados para esse fim, conforme modelo constante do Anexo II, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da INTERESSADA.

5.1.1. O documento acima deverá ser apresentado à Comissão Especial, no início da reunião de abertura dos envelopes ou constar no envelope (proposta de doação), com firma reconhecida em Cartório do outorgante.

5.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata este item, caso a INTERESSADA esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa condição por meio da apresentação do seu documento de identidade oficial e de contrato social, estatuto ou documento pertinente, antes do início da reunião.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO)

6.1. Para aceitação das propostas, a(s) propriedade(s) terão que satisfazer os seguintes requisitos:

6.1.1. Deverá ser objeto da proposta a doação de uma área urbana, de no mínimo 2,2 hectares, próxima de uma via arterial ou coletora, dentro de raio de 7 km (a uma distância que permite a integração dos serviços de saúde, podendo ser percorrida em tempo inferior a 20 minutos do respectivo estabelecimento UPA em unidade de transportes adequadas, para atendimento de normas do SUS, como a Portaria MS nº 11, de 7 janeiro de 2015) da UPA III de Patos de Minas, localizada na R. Peluzzo, nº 238, Jardim Peluzzo, CEP 38700-971, Patos de Minas – MG, facilitando o acesso ao serviço de saúde, inclusive a outros 32 Municípios que integram a macrorregião do Noroeste de Minas (na saúde – Patos Gestor Pleno e referência), com acesso direto à infraestrutura viária urbana e de acesso a BR 365, BR 354 e MG 354, munida de energia elétrica e de rede de esgoto adequados., facilitando o acesso a outros 32 Municípios que integram a macrorregião do Noroeste de Minas.

6.2. Considera-se como área urbana o terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade de Patos de Minas.

6.3. Somente será aceita doação de propriedade(s) que apresente(m) condições físicas favoráveis à implantação da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas ou terreno com as seguintes características: relevo plano ou de declividade suave com inclinação média de até 20% (vinte por cento), ausência de maciços rochosos e que não apresentem restrições para desmatamento pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal.

6.4. Serão aceitas doações de mais de uma propriedade de um mesmo doador ou de doadores diferentes desde que contíguas e que perfaçam, no conjunto, o limite mínimo necessário de terreno previsto no item 6.1.1., bem como satisfaçam cada uma delas a todos os critérios de aceitação da proposta previstos no item 6 deste edital;

6.5. As propostas cujas propriedades não satisfizerem os requisitos indicados nos itens anteriores estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.

6.6. Após divulgação da habilitação ou inabilitação de alguma proposta será aberto o prazo para apresentação dos recursos e, se houver manifestação de intenção nesse sentido por algum interessado, será marcada nova data para julgamento das propostas.

6.7. Havendo expressa renúncia ao prazo recursal, a Comissão Especial dará continuidade ao Processo de Seleção, podendo haver diligências, quando ocorrerá a suspensão da sessão para avaliação, pela Comissão Especial, dos terrenos ofertados.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será declarada vencedora a INTERESSADA que ofertar a(s) propriedade (s) que apresentem as condições mais favoráveis para a implantação da Santa Casa, de acordo com os critérios abaixo relacionados, bem como pelo preenchimento dos demais requisitos previstos neste edital:

7.1.1. DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO - doação de uma área urbana, de no mínimo de 2,2 hectares, próxima de uma via arterial ou coletora, dentro de um raio de 7 km da UPA III de Patos de Minas, localizada na R. Peluzzo, nº 238, Jardim Peluzzo, CEP 38700-971, Patos de Minas – MG, facilitando o acesso a outros 32 Municípios que integram a macrorregião do Noroeste de Minas, com

acesso direto à infraestrutura viária urbana e de acesso a BR 365, BR 354 e MG 354, munida de energia elétrica e de rede de esgoto adequados, facilitando o acesso a outros 32 Municípios que integram a macrorregião do Noroeste de Minas.

7.1.2. DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM TERRENO SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar área ofertada superior às superfícies mínimas definidas no item 6.1.1., excetuando-se eventuais áreas de preservação permanente, APAs e similares e faixas de servidões, desde que toda a área ofertada a mais possua condições favoráveis à implantação da unidade hospitalar, inclusive quanto ao limite de declividade disposto no item 6.3.

7.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério desempate a proximidade com a UPA III e como segundo critério de desempate a menor declividade do terreno ofertado, e persistindo, ainda, o empate, será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todos serão intimados.

7.3. O julgamento das propostas será feito em consonância com o conjunto dos critérios acima expostos, considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas e nas informações apresentadas pelos INTERESSADOS, confirmando-se posteriormente, por hodômetro, as distâncias indicadas na proposta vencedora e caso se comprove incorreção nas informações indicadas por um ou outro INTERESSADO, será procedida uma reclassificação.

7.4. A Associação Beneficente Doutor Paulo Borges, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas reserva-se o direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste edital.

7.4.1. A apresentação de proposta implica na autorização tácita de acesso às propriedades ofertadas aos membros indicados pela Associação Beneficente Doutor Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas.

7.4.2. A recusa ou empecilho em franquear a entrada de representantes da Associação Beneficente Doutor Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas para análise da propriedade implicará na imediata desclassificação da proposta.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A partir das 16h do dia 24 de julho de 2020, em reunião pública, sede da Associação Beneficente Doutor Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 1.155, Santo Antônio, Patos de Minas, será realizada a abertura dos envelopes distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Especial.

8.2. A habilitação das propostas não será, necessariamente, levada a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão Especial, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento das mesmas, sendo posteriormente marcado horário para a nova reunião ou apenas publicado o resultado da habilitação.

8.3. A Comissão Especial avaliará primeiramente os critérios de aceitação das propostas, inabilitando as INTERESSADAS cujas propostas, em relação às propriedades ofertadas, não possuam condições físicas favoráveis à implantação do Santa Casa, conforme os requisitos indicados no item 6.

8.4. Após divulgação da habilitação ou inabilitação de alguma INTERESSADA será aberto o prazo para apresentação dos recursos de 05 (cinco) dias corridos.

8.5. Após decorrido o prazo recursal e análise do recurso, será dado continuidade a este Processo de Seleção, com o julgamento das propostas.

8.6. Após divulgação do resultado de julgamento das propostas será aberto o prazo para apresentação dos recursos de 05 (cinco) dias.

8.7. A homologação do resultado deste Chamamento Público será feita ao vencedor, após decorrido o prazo recursal e análise do recurso, que firmará o instrumento de doação, observadas as condições estipuladas neste Edital.

## 9. DA PUBLICIDADE DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Este Edital, suas alterações, as atas de habilitação e/ou Julgamento, bem como o resultado final serão divulgados no sítio da Prefeitura de Patos de Minas, publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Os questionamentos e as Notas de Esclarecimentos serão realizados por intermédio do e-mail [santacasa.chamamentopublico@gmail.com](mailto:santacasa.chamamentopublico@gmail.com).

9.3. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão Especial serão efetuados diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta, conforme subitem 4.5.2. deste Edital e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da comissão.

## 10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes ou aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação, mas de mero questionamento.

10.2. A impugnação, por escrito e de forma fundamentada e justificada, deverá ser protocolizada por intermédio do e-mail [santacasa.chamamentopublico@gmail.com](mailto:santacasa.chamamentopublico@gmail.com).

## 11. RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de habilitação/inabilitação e de resultado final será de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase deste Chamamento, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado recorrido.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. A decisão quanto ao recurso será divulgada no sítio da Prefeitura de Patos de Minas e no Diário Oficial do Município de Patos de Minas e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, por e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

11.4. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

12.1. Uma vez homologado o resultado final do presente Chamamento Público, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será formalmente comunicada, para, no prazo máximo de trinta dias, comparecer em data e hora designado pela Comissão Especial, para firmar o Termo de Doação, conforme minuta constante do Anexo III.

12.1.1. A doação será formalizada em favor da Associação Beneficente Doutor Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas.

12.1.2. A Associação Beneficente Doutor Paulo Borges mantenedora Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas poderá, a seu critério, com vistas a facilitar e agilizar o procedimento para construção imediata do hospital, doar o imóvel objeto do presente chamamento a entidade vinculada administrativamente a Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, podendo exercer referida faculdade no momento da formalização do ato da doação, com cláusula de reversão a donatária mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas.

12.2. No ato da assinatura do Termo de Doação, a vencedora deverá apresentar a Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante do certame, com a Previdência Social, com o FGTS e com a Justiça Trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas, bem como atender ao disposto no item 3.2.2, deste edital;

12.2.1. Do imóvel: Certidão de registro de inteiro teor da matrícula do imóvel; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou certidão de cadastro imobiliário do Município de Patos de Minas, conforme o caso; Certidão de ônus e alienações; certidões negativas de débitos tributários: Federal (ITR) ou Municipal (IPTU);

12.2.2. Dos proprietários do imóvel (da pessoa física ou jurídica, inclusive do(s) sócio (s)-proprietário quando se tratar de pessoa jurídica interessada e do cônjuge quando casado) : Certidão do Distribuidor cível; Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidão da receita federal; certidão do INSS (caso proprietários seja P.J.); certidão de distribuição da justiça do trabalho; certidão de protesto;

12.2.3. Outras certidões que se fizerem necessárias às formalidades da transmissão do imóvel; e

12.3. A existência de quaisquer restrições, ônus ou gravame, bem como o inadimplemento das obrigações impostas neste item, por parte da INTERESSADA vencedora, implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente para doação, ficando esta última sujeita às mesmas obrigações previstas neste item.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

13.1. O início das obras de construção do hospital pela Associação Beneficente Doutor Paulo Borges mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de

Minas ou outra entidade por ela designada será realizada no prazo de 1 (um) ano, contados a partir da formalização da doação.

13.2. O hospital terá atendimento de no mínimo de 60% pelo SUS.

#### 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A entidade/COMISSÃO se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a III, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

15.2. A apresentação de proposta nesse processo leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da Comissão informações necessárias, antes de apresentá-la;

b. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.3. A Comissão Especial poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

15.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no descompromisso de edificação no local a qualquer tempo.

15.6. Persistindo o interesse dos proprietários na doação do terreno ofertado e não classificado neste Processo de Seleção, poderá a beneficiária Associação Beneficente Doutor Paulo Borges mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, aceitar sua doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, incorporando-o ao patrimônio desta instituição, sem compromisso de edificação no local a qualquer tempo.

15.7. Será franqueado aos interessados o acesso a este Processo de Chamamento Público.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Patos de Minas, 24 de junho de 2020.

#### ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público nº 001/2020, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(com firma reconhecida)

#### ANEXO II MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ, venho a presença desta Comissão Especial, manifestar meu interesse em participar do processo de seleção de doador, referente ao objeto do Chamamento Público nº 001/2020, imóvel destinado à

instalação da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

Apresento, portanto, minha disponibilidade de doar \_\_\_\_\_ hectares do imóvel denominado \_\_\_\_\_, localizado no Município de Patos de Minas-MG, sito à \_\_\_\_\_, registrado sob a matrícula \_\_\_\_\_, no Registro de Imóveis \_\_\_\_\_, do qual sou legal proprietário, e sobre o qual não pesam nenhum ônus ou gravame ou sob o qual pesam ônus ou gravame que, se vencedora a nossa proposta, já não existirão até a data da apresentação das certidões para fins de comprovação de regularidade tanto do terreno quanto dos seus proprietários.

Neste ato indico o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão Especial. Esta proposta terá validade de \_\_\_\_\_ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público nº 001/2020.

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA

#### ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATOS DE MINAS.

#### I – PARTES

a) Associação Beneficente Doutor Paulo Borges, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.734.323/0001-16, sediada na Rua Marechal Rondon, nº 1155, Santo Antônio, Patos de Minas, neste ato representada pelo senhor Dom João Bosco Oliver de Faria, brasileiro, solteiro, ministro do evangelho, portador do CPF 059.760.226-34 e do RG 236.351, residente e domiciliado na Rua José de Santana, nº 41, apto 502, Centro, Patos de Minas, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente DOADORA.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não-onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 001/2020 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente doação \_\_\_\_\_ hectares a serem desmembrados do imóvel XXXXXXXX, (localização do imóvel), com as seguintes características e confrontações: (descrição do imóvel como consta na matrícula ou registro imobiliário), de propriedade da DOADORA, os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

Parágrafo único. A DONATÁRIA poderá, a seu critério, com vistas a facilitar e agilizar o procedimento para construção imediata do hospital, doar o imóvel objeto do presente chamamento a entidade vinculada administrativamente a Santa Casa de Patos de Minas, podendo exercer referida faculdade no momento da formalização do ato da doação, com cláusula de reversão a donatária mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

O DOADOR declara e confessa ser o legítimo possuidor do bem ora doado, descrito na cláusula anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato intervivos à DONATÁRIA, gratuitamente, pura e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, ao qual dá o valor de R\$ XXXXXX, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, ou seja, não onerosa e pura, para que lhe passe a pertencer o imóvel doado, sem qualquer condição ou encargo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Patos de Minas - MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Patos de Minas, [data]

\_\_\_\_\_  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE  
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 – Bairro  
Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES**  
Prefeito Municipal

**EDNO OLIVEIRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.